

Regulamento de Trabalho Acadêmico Efetivo (TAE)

CAPITULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento define as formas de integralização da carga horária destinada aos componentes curriculares dos cursos de graduação ofertados pela Faculdade Cenequista Ilha do Governador - FACIG, requisito essencial para conclusão dos cursos e colação de grau de seus egressos.

Art. 2º Entendem-se como componentes curriculares, as disciplinas, atividades complementares, estágios supervisionados, trabalhos de curso, projetos específicos, atividades de prática profissional, pedagógica e laboratorial.

Art. 3º Os componentes curriculares serão operacionalizados por meio de aulas expositivas, dialogadas, atividades teóricas e práticas, em ambientes acadêmicos ou fora deles, intramuros e extramuros, aprendizagens mediadas por tecnologia, estudos dirigidos e/ou trabalhos individuais e em grupo, desenvolvidos a partir da ação direta e indireta de docentes, tendo em vista a formação pessoal, profissional e cidadã dos discentes.

Art. 4º Para integralização da carga horária dos cursos de graduação, a FACIG estará organizada de forma a oferecer aos discentes e docentes a infraestrutura necessária, priorizando a interdisciplinaridade, a autoaprendizagem e a autonomia discente e contribuindo para a atuação numa sociedade complexa e em contínua adaptação.

CAPITULO II DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º A FACIG tem como premissa que a integralização da carga horária dos cursos de graduação ultrapassa a lógica de tempo e de lugar e se desenvolverá por meio da atuação docente e do trabalho acadêmico efetivo, orientado pelas bases teóricas e conceituais previstas no projeto pedagógico de cada curso, validando os componentes curriculares delineados para o mesmo.

Parágrafo único. A integralização da carga horária compreende atividades didáticas sistemáticas de ensino-aprendizagem em sala e extraclasse, diretamente vinculadas ao cumprimento dos requisitos curriculares dos cursos oferecidos.

Art. 6º A integralização da carga horária dos cursos será balizada pela:

I – Adoção de estratégias de ensino-aprendizagem flexíveis, na qual o currículo de cada curso de graduação é pensado de forma sistêmica, para ser operacionalizado por meio de práticas pedagógicas, promovendo a autonomia discente e a integração com a sua área de formação;

II – Mensuração do desenvolvimento dos discentes, por meio da avaliação de atividades acadêmicas que colaborem para aquisição de competências, habilidades e atitudes, mantendo a integração dos componentes curriculares alocados em cada período letivo do curso;

III – Aquisição de competências para análise de situações e resolução de problemas, desenvolvimento de processos de comunicação, de liderança, de integração e adaptação à mudança;

IV – Promoção da percepção dos discentes, em relação ao entendimento de que sua formação pessoal, profissional e cidadã ocorrerá ao longo da vida e que sua aprendizagem não se esgota na estrutura do ensino, pois engloba um conjunto de outras atividades de formação.

Art. 7º A integralização da carga horária envolve atividades acadêmicas de caráter formativo, desenvolvidas pelo discente e transcende o conteúdo desenvolvido em sala de aula, interagindo em atividades com atuação direta e indireta dos docentes, na qual, o discente se posiciona como cocriador do seu processo formativo.

Art. 8º As atividades acadêmicas destinadas à integralização da carga horária estarão institucionalizadas no âmbito de cada curso, por meio de seu projeto pedagógico e nos planos de ensino, conforme a especificidade do curso.

§ 1º O Trabalho Acadêmico Efetivo ficará disposto no item Metodologia dos Planos de Ensinos das disciplinas ministradas na FACIG, contendo a seguinte distribuição de horas:

I - Para disciplinas de 40 horas-relógio, com aulas de 40 minutos, atribuir 14 horas-relógio de TAE;

III - Para disciplinas de 80 horas-relógio, com aulas de 40 minutos, atribuir 27 horas-relógio de TAE.

§ 2º - As atividades acadêmicas referentes ao TAE serão registradas nos Planos de Ensinos e no Diário de Conteúdo no Perseus, no dia/aula em que forem recebidas e avaliadas pelo Professor, conforme seu cronograma de aula.

Art. 9º Cabe à coordenação do curso, planejar, organizar, controlar, avaliar e acompanhar a integralização da carga horária do curso, conforme os termos desse regulamento e o estabelecido no projeto pedagógico.

CAPITULO III DAS FORMAS DE INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 10. As atividades acadêmicas visando à integralização da carga horária dos cursos são classificadas em:

I - Aulas expositivas e dialogadas, formatadas conforme o planejamento, cronograma e horário estabelecido no calendário acadêmico institucional, contemplando atividades pedagógicas, exposições de conteúdos, seminários, estudos dirigidos, trabalhos individuais e em grupo, devidamente previstas em um plano de ensino;

II - Atividades práticas, desenvolvidas em diferentes cenários, realizadas sob orientação docente, visando a aquisição de habilidades específicas e atitudes essenciais para a formação profissional;

III - Projetos integradores, desenvolvidos pelos discentes dentro e fora do ambiente físico da sala de aula, mediante direcionamento institucional visando à sua formação pessoal, profissional e cidadã;

IV - Estágio supervisionado, mediante orientação e supervisão docente, proporcionando aos discentes o aprendizado e desenvolvimento de conhecimentos aplicados à sua formação, relacionando teoria e prática, de forma a promover a aproximação com o campo de trabalho;

V - Atividades complementares, mediante orientação institucional, relacionadas ao ensino, iniciação científica/pesquisa e extensão, ensejando aos discentes o aprofundamento temático e interdisciplinar, o aprimoramento de sua formação pessoal, profissional e cidadã, bem como a interação com a comunidade e com a sua área de atuação;

VI - Atividades e disciplinas mediadas por tecnologia e comunicação remota, centradas na autoaprendizagem, sob a tutoria de docentes, e em conformidade com a legislação vigente;

VII - Trabalhos de curso e de iniciação científica, caso sejam estabelecidos pelo projeto pedagógico, visando à aquisição de competências relacionadas a sua área de formação.

Art. 11. A integralização da carga horária está fundamentada na legislação que rege os cursos de graduação em todas as modalidades (bacharelado, licenciatura e superiores de tecnologia).

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Este Regulamento pode ser modificado pelo Conselho Superior da FACIG, mediante proposta do Colegiado de Curso.

Art. 13. Compete ao Colegiado de Curso dirimir as dúvidas referentes à interpretação das normas estabelecidas neste regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior da FACIG.